

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 016/2019

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA – PLL 012/2019

De Autoria da Vereadora Manu da Costa do PRB

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Redação Final

A Vereadora que este subscreve, atendendo a delegação de V.Exa, analisando o Projeto de Lei nº 014/2019, de autoria do Legislativo Municipal, através da Bancada do PRB, que “Concede o Título Mulher Cidadã na área ATIVIDADES COMUNITÁRIAS para a Exma. Dra. Aline Ecker Rissato”, tem a relatar o que segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação e Redação Final para análise, sob os ângulos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 54 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que visa a concessão do Certificado de Mulher Cidadã, como homenagem pela sua participação em ações prol a comunidade, com relevância em “Mulher Destaque na área de Atividades Comunitárias”.

Protocolado no dia 07/05/2019, lido em Plenário no dia 13 de maio do corrente ano, foi exarado orientação Jurídica nº 033/2019, por parte da Procuradoria Jurídica desta Casa, fazendo diversas considerações pertinentes, opinando ao final pela tramitação do Projeto.

Quanto as competências da Comissão, listamos:

Art. 54, I – quanto a Legislação e iniciativa:

Seguindo a orientação jurídica da casa, opinamos:

- a) Foram atendidos a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade;
- b) A autora tem competência para apresentarem a matéria, objeto deste PL, não se registrando vício de iniciativa na presente propositura;
- c) Não registramos nenhuma pendência, dúvida ou divergência quanto a interpretação de normas da Constituição federal, Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou demais leis em vigor;

Art. 54, II – quanto a Redação Final:

- a) Não evidenciamos a necessidade de propor emendas redacionais, para eliminar contradições ou erros de técnica legislativa. O PL é bastante enxuto e apresenta pequenas falhas de ordem técnica, mas a Procuradoria desta Casa Legislativa orientou ser ajustado na redação final.

CONCLUSÃO

Em análise dos fundamentos apresentados na Orientação Jurídica nº 033/2019, emitida pela Procuradora Geral da Casa, tenho que a propositura está apta à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, assim opino acompanhando o entendimento da orientação jurídica acima referida, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente. Ressalto ainda, por tamanha relevância de suas ações, justifica a presente homenagem, a ser entregue em solenidade realizada na Semana Legislativa, em Sessão Solene.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei legislativa nº 014/2019, de autoria da Bancada do PRB.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2019.



Vereadora Rosi Ecker Schmitt

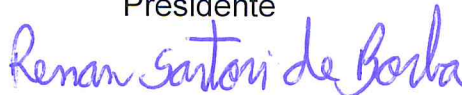
Relatora

De acordo:



Vereador Luia Barbacovi

Presidente



Vereador Renan Sartori

Vice Presidente